

**ATA DE REABERTURA DA SESSÃO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016**

Às quinze horas do dia dez de junho de 2016, no Auditório da Prefeitura do Município de Ibitinga Edifício “Hélio Fiorentino”, localizado na Rua José Custódio, nº 330, Centro, Ibitinga-SP, presentes os servidores João Paulo Baptista – Pregoeiro, Rodrigo Hortolani Ladeira e Marisa Ap. Constantino Somenci – Equipe de Apoio, legalmente nomeados pela Portaria nº 12.523/2016, deu-se início aos trabalhos de reabertura da sessão de julgamento do Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa para locação e montagem de estruturas externas do recinto da 43ª Feira do Bordado de Ibitinga, a ser realizada no período de 07 à 17 de julho de 2016. Vale ressaltar que a convocação para a reabertura da sessão foi devidamente publicada no dia 08/06/2016, no Diário Oficial do Estado, Poder Executivo, Seção I, página 155. O Pregoeiro iniciou a sessão verificando a presença dos seguintes representantes: 1) J. DE O. SOUZA EVENTOS ME, Sr Jefferson Clever da Silva, portador do CPF 159.841.958-79; 2) ÁGUIA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI ME, Sr Adenildo Rogério Bassi, portador do CPF 286.383.568-89 e 3) R. DE S. ALVES ME, Sr Rogério de Britto Alves, portador do CPF 098.835.778-00. As demais empresas não se fizeram representar. O Pregoeiro relatou então aos presentes o que motivou a reabertura: *“Analisados os laudos apresentados pela empresa R. DE S. ALVES – ME para assinatura do contrato, a Arquiteta e Engenheira de Segurança do Trabalho concluiu que o apresentado não confere garantias quanto a estabilidade da estrutura, uma vez que não houve possibilidade de conferência dos cálculos estruturais e das ações dos ventos e o tipo de material (lona) proposto para a cobertura não atende a classificação exigida, portanto não poderá ser utilizada, uma vez que não pertence à Classe I ou IIA, obrigatório para o evento em questão. Assim, conclui-se que a empresa não atendeu aos requisitos necessários para assinatura do contrato”*. O Pregoeiro ainda apresentou o envelope inviolado da Prefeitura o qual contém os envelopes habilitação das demais licitantes. Dando continuidade, foi verificada a classificação das propostas na ordem da sessão anterior, desconsiderando-se a empresa R. DE S. ALVES ME: 2º lugar J. DE O. SOUZA EVENTOS ME, pelo valor global de R\$ 93.000,00; 3º lugar BRUNA CAMILA RIBEIRO FONSECA ME, pelo valor global de R\$ 98.000,00; 4º lugar ÁGUIA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI ME, pelo valor global de R\$ 99.920,50; 5º lugar MC PENTEADO MANOEL DE TUPÃ ME, pelo valor global de R\$ 100.000,00 e 6º lugar LW CURSOS E EVENTOS LTDA ME, pelo valor global de R\$ 100.000,00. Seguindo o rito do edital, o Pregoeiro convocou para a negociação a empresa J. DE O. SOUZA EVENTOS ME, não conseguiu reduzir o valor global de R\$ 93.000,00. Analisado o valor médio estimado pela Administração, o Pregoeiro considerou aceitável o valor ofertado. Aberto o envelope da Prefeitura contendo os envelopes documentos dos licitantes, procedeu a abertura do envelope da J. DE O. SOUZA e análise dos documentos. Verificou-se que à época da sessão inicial – 12/05/2016, somente a CND Municipal estava com sua validade vencida. Na data de hoje, os seguintes documentos apresentados à época estão vencidos: CND Municipal, CRF do FGTS e CND Estadual. O Pregoeiro conseguiu emitir via internet, já com validade atual o CRF do FGTS e CND Estadual. Porém, a CND Mobiliária Municipal não houve possibilidade de emissão, nem via telefone com o Departamento responsável pela Prefeitura de Barretos. Informado pelos licitantes de que houve a apresentação do documento no Município de Guaíra/SP, a Equipe de Apoio conseguiu uma cópia simples via e-mail do documento, porém, não houve forma de



autenticá-la, assim, não foi considerada. Por se tratar de Microempresa, o Pregoeiro considerou habilitada a empresa J. DE O. SOUZA EVENTOS ME. Conforme item 6.1.7.3. do edital, ficará assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Os documentos foram oferecidos para rubrica e análise dos presentes. Aberto espaço para manifestação, os representantes Sr. Adenilto e Sr. Rogério alegaram: “A certidão original que autentica o documento enviado pela Prefeitura de Guaira foi visto pelos representantes da empresa AGUIA e R. DE S. ALVES na pasta de documentos originais do credenciado da J. DE O. SOUZA, sendo que o representante não quis entregá-la para retardar o andamento do processo de contratação”. Questionado pelo Pregoeiro, o representante informou que não estava de posse do documento. O representante da “A certidão que os concorrentes estão alegando, enviado por Guaira, com a data de 17/05, não está em minha pasta. A certidão vista é de 11/03.”. Questionados sobre intenção de recurso, todos declinaram da intenção de interposição de recurso. Nada mais a tratar segue a presente ata assinada pelos presentes.

João Paulo Baptista

Rodrigo Hortolani Ladeira

Marisa Ap. Constantino Somenci

Jefferson Clever da Silva

Adenilto Rogério Bassi

Rogério de Britto Alves

